



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEaD

REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

INTRODUÇÃO

A elaboração deste Regulamento tem como propósito definir, claramente, as normas de utilização dos laboratório de informática, os recursos disponíveis e os serviços ofertados aos usuários do laboratório de informática do Departamento de Educação a Distância (DEaD/UNIFAP), além de prestar as informações e as orientações necessárias à adequada e correta utilização dos equipamentos disponíveis.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - O DEaD/UNIFAP possui laboratório de informática destinados a dar suporte às atividades acadêmicas específicas dos diversos cursos oferecidos, sejam estas aulas, atividades extraclasse e projetos de pesquisa.

Art. 2º - Constituem-se objetivos do laboratório de informática:

- I - Promover o acesso ao ensino, através da infraestrutura ofertada;
- II – Contribuir para a formação profissional dos alunos;
- III – Orientar os acadêmicos, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento.

Art. 3º - O laboratório têm por finalidade proporcionar e facilitar o estudo, atendendo aos projetos curriculares, extracurriculares e atividades complementares dos cursos ofertados.

DA ORGANIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O laboratório de informática no período letivo funcionarão de segunda-feira a sábado nos horários das aulas e/ou atividades previamente agendadas pelas secretarias, coordenações e docentes.

Art. 5º - São usuários dos laboratórios: alunos regularmente matriculados no DEaD/UNIFAP no termo vigente; corpo docente vinculado com a instituição; professores e pesquisadores visitantes.

DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 6º – Dispõe de 1 (um) laboratório de informática com internet, localizado no DEaD/UNIFAP, campus Marco Zero.

Art. 7º - O laboratório de informática seguirá os horários de funcionamento da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e permanecerá fechado durante os períodos de recesso desta;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEaD**

Art. 8º - Da utilização do laboratório de informática: o usuário estará sujeito a todas as normas e regras vigentes da UNIFAP.

Parágrafo único - Qualquer dúvida quanto à utilização do laboratório, deverá ser esclarecida junto ao corpo de funcionários do DEaD/UNIFAP.

DAS RESERVAS

Art. 9º - Os coordenadores e/ou professores que desejarem utilizar o laboratório de informática fora de seus horários de aula deverão agendar com os técnicos responsáveis com antecedência mínima de 24h.

Art. 10º - Não será permitida a reserva do laboratório de informática por parte do corpo discente da instituição. Se necessária for a reserva, deverá ser feita pelo professor responsável pela atividade e/ou projeto a ser desenvolvido.

DA UTILIZAÇÃO E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 11º - O laboratório de informática só poderá ser utilizado para fins acadêmicos, ficando PROIBIDO:

- I - UTILIZAR os computadores para qualquer tipo de JOGO;
- II - ACESSAR sites de relacionamentos que não tenham pertinência com os conteúdos e atividades desenvolvidas;
- III - ACESSAR páginas PORNOGRÁFICAS, de conteúdo agressivo, de conteúdo que faça apologia a qualquer tipo de preconceito, salas bate-papo ou outras inadequadas;
- IV - Criar e transmitir vírus de computador nos equipamentos do laboratório de informática;
- V - Abrir máquinas ou periféricos, para tentar solucionar problemas de software e hardware.
- VI - COMER e BEBER dentro dos laboratórios.
- VII - MUDAR máquinas ou periféricos (mouse, teclado ou monitor) de lugar.
- VIII - INSTALAR softwares sem autorização dos administradores de rede.
- IX - ALTERAR as configurações dos softwares sem autorização dos administradores de rede.
- X - COPIAR softwares (pirataria) para uso doméstico.
- XI - BURLAR (ou tentar burlar) a segurança da rede.
- XII - Divulgar pela rede mensagens de interesse particular com conteúdo ofensivo, indecoroso ou humorístico.

Art. 12º - É de responsabilidade de todos os usuários o bom uso e conservação de todos os equipamentos e móveis disponíveis no laboratório.

Art. 13º - O usuário que constatar a existência de defeito em qualquer equipamento deverá comunicar a ocorrência ao professor responsável pela aula, atividade ou projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEaD**

Art. 14º - Manter a porta do laboratório fechada, o ambiente permanentemente limpo e organizado, não desorganizar o espaço, fazer uso da lixeira.

Art. 15º - Os computadores sempre devem ser desligados após o seu uso.

Art. 16º - Todos os arquivos e programas introduzidos nas máquinas dos laboratórios por qualquer via devem ser previamente checados, evitando-se a proliferação de vírus.

Art. 17º - O armazenamento dos trabalhos/arquivos produzidos nas dependências do laboratório é de responsabilidade exclusiva dos usuários, não cabendo à coordenação e/ou técnicos responsáveis nenhuma responsabilidade quanto a isso.

Art. 18º - Respeitar o regulamento do laboratório de informática.

Art. 19º - O laboratório de informática é um local de estudo e, portanto, devem ser observados a ordem e o silêncio.

Art. 20º - Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores.

Art. 21º - Deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de aula em meio aos turnos de atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Não nos responsabilizamos por objetos deixados no Laboratório.

Art. 23º - É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no recinto do Laboratório.